

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Do Sr. CHICO D'ANGELO)

Declara Maria Lenk “Patrona da Natação Brasileira”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarada patrona da natação brasileira a nadadora Maria Lenk.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Maria Lenk (1915-2007) é a maior nadadora brasileira de todos os tempos. Ela foi a primeira brasileira a participar de uma Olimpíada, a de Los Angeles, em 1932, e teve o auge de sua carreira em 1939, quando quebrou dois recordes mundiais, nos 400m e 200m do estilo peito.

O primeiro foi quebrado na piscina do Botafogo com o tempo de 6m15s80. O segundo foi batido no Fluminense com a marca de 2m56s90. Maria Lenk também integrou o Hall da Fama da Federação Internacional de Esportes Aquáticos (FINA) e foi homenageada com o nome do Parque Aquático no Complexo Esportivo do Jacarepaguá.

A atleta começou a nadar quando era jovem, no rio Tietê, que não era poluído naquela época (anos 1920-1930). Quando tinha 15 anos, já competia em alto nível e participou da tradicional Travessia de São Paulo, competição que venceu em 1932, 33, 34 e 35. Em 1932, foi aos Jogos Olímpicos de Los Angeles em uma delegação completamente masculina (32 atletas) em uma época em que a presença feminina no evento era considerada ainda uma afronta aos bons costumes. Além de ser a primeira mulher da

América do Sul a participar dos jogos, aprendeu a importância do treino com as atletas estrangeiras.

A situação melhoraria em 1936, nos Jogos Olímpicos de Berlim. Foi acompanhada de mais cinco mulheres na delegação brasileira e conseguiu treinar no navio que levou os atletas, que teve uma pequena piscina adaptada para que os nadadores não ficassem quase um mês antes da competição sem entrar na água.

Seu destaque ficou novamente no pioneirismo, pois resultados de sucesso não vieram. No evento, foi uma das primeiras atletas a desenvolver o nado borboleta, que viria ser oficializado como estilo olímpico em 1956. Em alta forma para competir, Maria Lenk teve que interromper sua carreira Olímpica. Por conta da Segunda Guerra, não houve a competição em 1940, nem em 1944. O torneio foi retomado apenas em 1948, em Londres, quando já estava aposentada.

Em 1988 foi a primeira mulher Sul-americana a entrar para o Hall da Fama da Natação, em Miami. Outra homenagem que receberia por sua contribuição ao esporte viria em 2000, quando recebeu a Ordem Olímpica, honraria concedida pelo Comitê Olímpico Internacional aos maiores atletas de todos os tempos.

Competiu em diversas categorias de Masters e bateu diversos recordes mundiais, entre eles três na categoria de 90 a 94 anos e três na de 85 a 89 anos. Nadou 11 mundiais no Master e conquistou 54 medalhas sendo 37 de ouro. A homenagem do Brasil para sua maior nadadora veio em 2007 quando foi inaugurado o Complexo Aquático Maria Lenk, que sediou as competições de natação no Pan-americano do Rio de Janeiro. Ela faleceu no mesmo ano e nadando na piscina do Flamengo, quando sofreu uma parada cardíaca.

Fosse Maria Lenk uma atleta norte-americana ou europeia, seus feitos, grandiosos, estariam preservados em um museu que levaria seu nome. Maria Lenk é, sem sombra de dúvida, no universo do esporte mundial um ícone a ser respeitado, admirado, venerado e seguido. Em 1939, quando estabeleceu os recordes mundiais dos 200 e 400 metros na modalidade nado

de peito, Maria Lenk entregou-se àquele que seria o maior desafio de sua vida: fundar a Escola Nacional de Educação Física, na Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro. Por tudo o que fez pelo desporto brasileiro, por seu exemplo maior, por sua entrega total, cremos ser inteiramente merecida a homenagem que lhe prestamos com a concessão do título de “Patrona da Natação Brasileira”.

Esta homenagem coaduna-se com a Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, que estabelece critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona. Em seu art. 1º, inciso VI, esse diploma legal determina que “*O título de patrono ou patrona, outorgado por lei, destina-se à pessoa escolhida como figura tutelar: VI - de evento cultural, científico ou de interesse nacional*”. Não resta dúvida de que Maria Lenk preenche completamente tal requisito legal.

São estas as fundadas razões que seguramente haverão de assegurar o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado CHICO D'ANGELO